REQUERIMENTO Nº 328/2022
Data: 29 de agosto de 2022

Ementa: solicita informações do Executivo Municipal, através do setor competente, sobre a previsão de recebimento e o efetivo repasse do Incentivo Financeiro Adicional, do Fundo Nacional de Saúde, aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate à Endemias (ACE) de Marechal Cândido Rondon.

Senhor Presidente,

Requer seja, após deliberação do Plenário, encaminhada cópia do presente ao Senhor Prefeito Municipal, para que forneça, através do setor competente e nos termos do artigo 59, XIII, da Lei Orgânica Municipal, dentro do prazo legal, sob pena de descumprimento e de sanções legais, informações sobre a previsão de recebimento e o efetivo repasse do Incentivo Financeiro Adicional, do Fundo Nacional de Saúde, aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate à Endemias (ACE) de Marechal Cândido Rondon.

Como é de conhecimento público, os Municípios brasileiros recebem, no final de cada ano, a 14ª parcela do Fundo Nacional de Saúde, que em 2022 deve ficar no patamar de R$ 2.424,00 por cada ACS ou ACE existente. O benefício, segundo afirmam os defensores da classe, serve para a gratificação dos servidores da categoria, muito embora acabe sendo utilizado para mero custeio por alguns entes municipais. Desta forma, visando obter informações detalhadas sobre o tema, especificamente quanto à ação administrativa a ser adotada em Marechal Cândido Rondon, requer seja esclarecido pelo Executivo Municipal: i) quantos ACS e ACE existem, atualmente, no quadro de servidores ativos do nosso Município; ii) com base nestas informações, qual o valor previsto para ser recebido a título de IFA (14ª parcela) neste ano, pelo Município de Marechal Cândido Rondon; iii) referido valor será utilizado para custeio dos serviços ou será, efetivamente, repassado para cada ACS e ACE a título de gratificação; iv) em caso positivo, qual a previsão de recebimento e repasse dos valores; e v) em caso negativo, qual a justificativa utilizada pela administração municipal para não efetuar o repasse do benefício aos ACS e ACE do Município.

Tal solicitação cumpre dever constitucional conferido ao Vereador de fiscalizar o Executivo. Por outro lado, caso a resposta não seja fornecida no prazo, este Vereador solicita que a Procuradoria Jurídica desta Casa tome as providências cabíveis para garantir o acesso à estas informações.

NESTES TERMOS, PEDE DEFERIMENTO.
Plenário Ariovaldo Luiz Bier, em 29 de agosto de 2022.

ARION AUGUSTO NARDELLO NASIHGIL
Vereador